

Nº 39 - DOE – 24/07/2023 - p.22

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB 66, 21-07-2023

Considerando a progressão da campanha de vacinação contra a COVID-19, o Governo do Estado de São Paulo vem desdobrando esforços para otimização de todos os procedimentos logísticos, a fim de garantir que todos os municípios do Estado de São Paulo recebam o quantitativo adequado de imunobiológicos, com base nas estimativas populacionais e em tempo oportuno;

Considerando apoiar e auxiliar os municípios, os quais possuem a responsabilidade de realizar a gestão das doses sob sua guarda, reforçamos que, outras estratégias no processo de gestão das doses foram desenvolvidas até a presente data;

Considerando que recentemente os municípios passaram a solicitar redução nos quantitativos de doses enviadas, dada a existência de estoques municipais e em vista de redução na velocidade de consumo das doses;

Visando atender ao pleito dos municípios, de modo a auxiliar esses na gestão mais oportuna dos imunobiológicos no nível municipal, procederemos com adequações da operação logística de distribuição, conforme segue:

- A partir do dia 01 de agosto de 2023 o envio de doses de vacina contra a COVID-19, no Estado de São Paulo, ocorrerá a cada 15 dias mediante solicitação de doses pelos gestores municipais.
- Para a efetivação desta estratégia, esclarece-se:
 - Os municípios deverão proceder com o preenchimento quinzenalmente do formulário de solicitação de quinta a domingo, através do formulário do CEVESP.
 - As solicitações serão analisadas pela equipe do CVE as segundas-feiras, considerando para o envio o quantitativo solicitado por imunobiológico e o quantitativo de doses estimado pelo Estado para envio;
 - Serão elaboradas grades de distribuição para envio nas terças-feiras;
 - O não preenchimento do formulário por parte do município impossibilitará a elaboração de grade pela gestão estadual implicando, portanto, no não envio de doses, na semana vigente.

Salienta-se que tal medida visa possibilitar aos municípios maior efetividade no controle de seu estoque e demais questões logísticas, inferindo-se, portanto, que a estratégia de

remanejamento, não será mais necessária e deixará de ser adotada em nível estadual a partir da implementação do envio de doses sob demanda.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB-SP aprova a alteração da estratégia de distribuição de doses de vacina contra a COVID-19, aos municípios do Estado de São Paulo, com solicitações a cada 15 dias.